



Câmara Municipal

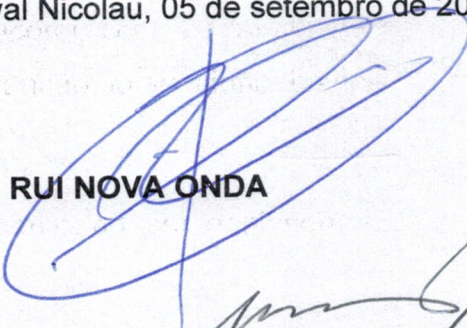
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

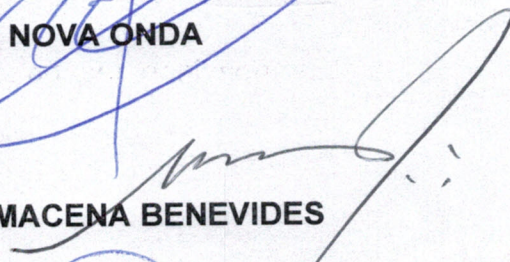
Projeto de Lei nº 54/2024 – Do Executivo - Dispõe sobre os valores de transferência pelo Município ao CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para os fins de assegurar a igualdade de associação, de acordo com a proporcionalidade de utilização dos serviços, assim como a manutenção do equilíbrio financeiro da entidade.

Em atenção ao referido documento, por ser legal, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de setembro de 2024.


RUI NOVA ONDA


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES


HELDREIZ MUNIZ



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

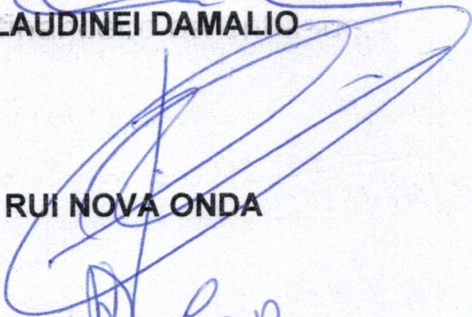
Projeto de Lei nº 54/2024 – Do Executivo - Dispõe sobre os valores de transferência pelo Município ao CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para os fins de assegurar a igualdade de associação, de acordo com a proporcionalidade de utilização dos serviços, assim como a manutenção do equilíbrio financeiro da entidade.

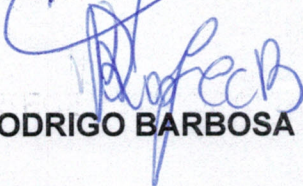
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de setembro de 2024.


CLAUDINEI DAMALIO


RUI NOVA ONDA


RODRIGO BARBOSA



Câmara Municipal

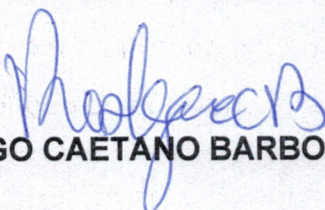
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

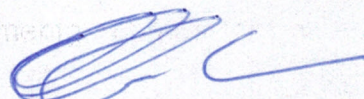
Projeto de Lei nº 54/2024 – Do Executivo - Dispõe sobre os valores de transferência pelo Município ao CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para os fins de assegurar a igualdade de associação, de acordo com a proporcionalidade de utilização dos serviços, assim como a manutenção do equilíbrio financeiro da entidade.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de setembro de 2024.


RODRIGO CAETANO BARBOSA


CLAUDINEI DAMALIO

ALINE DOURADOR LUCHETTA



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 596/2024/GAB/SG

Projeto de Lei nº 54/2024

São João da Boa Vista, 29 de agosto 2024.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: Projeto de Lei

Aprovado em 1ª e 2ª discussão
Votação e em Redação final

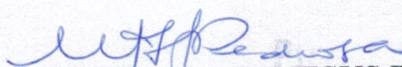
9/9/24

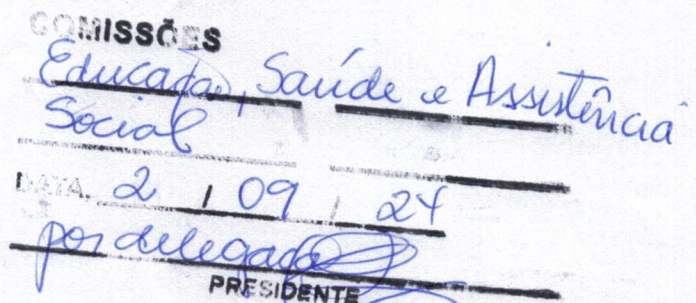
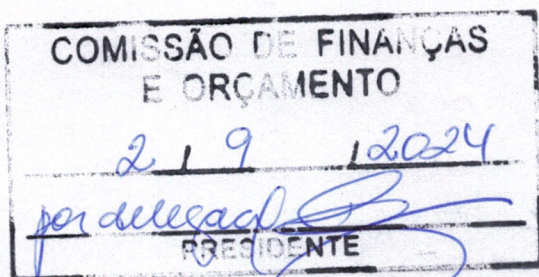
por delegação
Presidente

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre os valores de transferência pelo Município ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para os fins de assegurar a igualdade de associação, de acordo com a proporcionalidade de utilização dos serviços, assim como a manutenção do equilíbrio financeiro da entidade.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal





Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI 54/2024

“Dispõe sobre os valores de transferência pelo Município ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para os fins de assegurar a igualdade de associação, de acordo com a proporcionalidade de utilização dos serviços, assim como a manutenção do equilíbrio financeiro da entidade.”

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar para o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, os seguintes valores:

- a) custeio SAMU-192: R\$ 207.696,58 (duzentos e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos) mensais, correspondente aos percentuais de efetiva utilização dos serviços pelo Município, conforme disposto no anexo I desta lei;
- b) permanecem inalterados os valores referentes ao:
 - i. custeio do Hospital Regional de Divinolândia, no importe de R\$ 60.147,75 (sessenta mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) por mês;
 - ii. repasse Federal - qualificação e habilitação do SAMU, no importe de R\$ 202.879,95 (duzentos e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), por mês.

Parágrafo único - Os valores estabelecidos no Artigo 1º têm a finalidade de assegurar a igualdade de associação, de acordo com a proporcional utilização dos serviços pelo Município consorciado, assim como a manutenção do equilíbrio financeiro de serviços geridos pelo Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo da Região de São João da Boa Vista – Hospital Regional de Divinolândia e SAMU-192.

Art. 2º - Os recursos necessários para o atendimento desta lei onerarão as dotações orçamentárias abaixo que serão suplementadas, se necessário:

- a) Para o custeio do SAMU-192:
 - 15.03.10.302.0010.2.301.337170.01.3100000;
 - 15.03.10.302.0010.2.301.337170.02.3020013;
 - 15.03.10.302.0010.2.301.337170.02.3020014.
- b) Para o custeio do Hospital Regional de Divinolândia:



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

15.03.10.302.0010.2.301.319016.01.3100000;

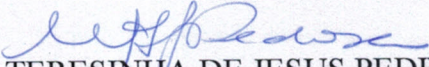
15.03.10.302.0010.2.301.337170.02.3020013.

c) Para o custeio do repasse federal do SAMU – 192:

15.03.10.302.0010.2.301.337170.05.3020003.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (29.08.2024).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

ANEXO I

CIDADE	VALOR DO REPASSE ATUALMENTE	VALOR REPASSE A PARTIR DE JUNHO	CUSTO UNIDADE BRAVO R\$ 48.554,92 - R\$ 28.494,70 = R\$ 20.060,22 COM LIMPEZA R\$ 23.080,38 APENAS PARA ALGUNS MUNICÍPIOS	PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO (MÉDIA MENSAL - REGULAÇÃO)	CUSTO REGULAÇÃO (R\$344.380,80)	PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO (MÉDIA MENSAL - AVANÇADA) - TRANSFERÊNCIAS	CUSTO AVANÇADA R\$188.383,79 X 3 = R\$565.151,37 (REPASSE FEDERAL DE R\$62.687,30 POR CADA UNIDADE AVANÇADA = CUSTO REAL DE R\$ 377.089,47	CUSTO BASE BRAVO + AVANÇADA + REGULAÇÃO	DIFERENÇA DO VALOR PAGO PARA A NOVA PER CAPITA	POPULAÇÃO	
Aguai	R\$ 126.363,68	R\$ 142.418,08	R\$ 20.060,22	5,67%	R\$ 29.657,82	24,53%	R\$ 92.500,05	R\$ 142.418,08	R\$ 16.054,40	32072	R\$ 4,4
Divinópolis	R\$ 47.198,34	R\$ 53.195,18	R\$ 20.060,22	2,34%	R\$ 8.058,51	6,65%	R\$ 25.076,45	R\$ 53.195,18	R\$ 5.996,84	11158	R\$ 4,7
Espírito Santo do Pinhal	R\$ 70.474,32	R\$ 86.567,01	R\$ 20.060,22	9,81%	R\$ 33.094,99	8,94%	R\$ 33.711,80	R\$ 86.567,01	R\$ 16.392,69	39810	R\$ 2,1
Mococa	R\$ 71.085,05	R\$ 83.301,92	R\$ 20.060,22	12,67%	R\$ 43.633,05	5,20%	R\$ 19.808,65	R\$ 83.301,92	R\$ 12.236,87	67681	R\$ 1,2
Santa Cruz das Palmeiras	R\$ 74.757,76	R\$ 81.100,55	R\$ 23.080,38	5,46%	R\$ 18.803,19	10,40%	R\$ 39.217,30	R\$ 81.100,55	R\$ 6.343,12	28864	R\$ 2,8
Santo Antônio do Jardim	R\$ 26.464,32	R\$ 31.834,21	R\$ 20.060,22	2,74%	R\$ 9.436,03	0,82%	R\$ 2.337,95	R\$ 31.834,21	R\$ 5.369,89	8126	R\$ 5,2
São João da Boa Vista	R\$ 180.443,25	R\$ 207.696,56	R\$ 23.080,38	33,80%	R\$ 116.400,71	18,09%	R\$ 68.215,49	R\$ 207.696,56	R\$ 27.253,33	62535	R\$ 2,2
São José do Rio Preto	R\$ 79.872,12	R\$ 79.922,75	R\$ 20.060,22	10,55%	R\$ 36.332,17	6,24%	R\$ 23.530,38	R\$ 79.922,75	R\$ 50,66	52204	R\$ 1,5
Tambaú	R\$ 52.944,45	R\$ 67.754,07	R\$ 20.060,22	4,29%	R\$ 14.773,94	8,73%	R\$ 32.919,91	R\$ 67.754,07	R\$ 14.809,62	21435	R\$ 3,1
Vargem Grande do Sul	R\$ 61.469,99	R\$ 97.042,25	R\$ 23.080,38	9,87%	R\$ 33.990,35	10,80%	R\$ 39.971,48	R\$ 97.042,25	R\$ 15.572,26	40133	R\$ 2,4
	R\$ 811.053,28	R\$ 931.132,95						R\$ 931.132,95	R\$ 120.079,67		



Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação desta Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre os valores de transferência pelo Município ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para os fins de assegurar a igualdade de associação, de acordo com a proporcionalidade de utilização dos serviços, assim como a manutenção do equilíbrio financeiro da entidade.

O Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA integra o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, incluindo convênio para os serviços do SAMU-192.

O CONDERG é reconhecido pela excelência dos serviços que presta, notadamente através do Hospital Regional de Divinolândia e do SAMU-192. A prestação de serviços através do sistema de consórcio permite economia, pois as despesas são rateadas entre os entes públicos participantes.

As fontes de recursos do CONDERG são exclusivamente públicas e considerável parte das mesmas provém dos Municípios participantes, através de rateio, considerando-se proporcionalmente para tanto, o número de habitantes de cada localidade.

No caso do Hospital Regional de Divinolândia o ajuste do valor per capita está relacionado aos novos dados da população de cada município divulgados pelo IBGE. Embora alterado o valor per capita, não haverá alteração dos valores globais atualmente pagos pelo Município.

No tocante ao SAMU-192, o Conselho de Prefeitos do CONDERG deliberou pelo pagamento de valores conforme a efetiva utilização dos serviços, pois verificado desigualdade de associação, já que alguns entes pagavam proporcionalmente mais que outros. Os estudos realizados foram convalidados em Assembléia Geral, resultando no valor per capita indicada no projeto de lei ora submetido à análise desta Casa de Leis.

Com esta providência pretende-se assegurar a igualdade de associação, com a proporcional participação de cada Município no consórcio, bem como o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das receitas/despesas do CONDERG evitando-se a realização de financiamentos bancários, os quais implicariam, ao final, em maiores gastos públicos.

São estas as razões que justificam a presente propositura, as quais espera-se ver aprovada após sabida deliberação dos nobres Vereadores desta honrada Casa Legislativa.

Sem outro particular, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e quatro (29.08.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças

DESPACHO Nº 1442/2024/DMF
PROCESSO Nº 21335/2023
DESTINO: GAB – Gabinete da Prefeita
ASSUNTO: PL – Repasse ao CONDERG

São João da Boa Vista, 23 de agosto de 2024

Trata-se de minuta de projeto de lei que trata sobre a alteração do valor do repasse mensal a ser realizado ao CONDERG.

Considerando as informações prestadas nos autos, nos manifestamos pela ausência de óbice para a continuidade da tramitação do presente projeto de lei.

Informamos que não cabe a emissão do Relatório Estimativo de impacto orçamentário e financeiro, tendo em vista que a alteração impacta apenas o presente exercício e que em momento oportuno as declarações de reserva orçamentária serão emitidas para exercício de 2025, após definidos os valores per capita a serem praticados no próximo exercício.

Sem mais,

Atenciosamente,

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças